DECRETO.

Janeiro 7. Sendo da Minha Intenção diffundir entre os Meus leaes Subditos de todas as classes as luzes da Instrucção, e os conhecimentos das Sciencias e Litteratura, como instrumentos proprios para promover a prosperidade publica: E Tendo ora particular attenção á Classe da Marinha do Estado, que muito desejo melhorar, preparando aos seus alumnos os meios de conseguir tão importante fim, pela applicação aos estudos proprios ou subsidiarios da sua nobre profissão: Hei por bem mandar crear, no Arsenal Real da Marinha, uma Bibliotheca, cujo primeiro fundo será formado dos Livros, Estampas, Instrumentos, e Modelos que se lhe poderem applicar do Deposito das Corporações extinctas, e cuja ulterior conservação, augmento, uso, e direcção será regulada pelas Instrucções que para esse fim Tenho mandado formalisar, depois de obterem a Minha Real Approvação. Os Ministros e Secretarios d'Estado dos Negocios do Reino, e dos Negocios da Marinha e Ultramar, o tenha assim entendido e façam executar na parte que lhes toca. Palacio das Necessidades, em sete de Janeiro de mil oitocentos trinta e cinco. = RAINHA. = Bispo Conde. *Fr. Francisco.* = *Agostinho José Freire.*

PORTARIA.

7. Tendo Sua Magestade A Rainha, em consequencia da Representação, que em 17 do mez passado dirigira por esta Secretaria d'Estado o Prefeito interino da Estremadura, ácerca do Contrabando de Cereaes, Ordenado que se tomassem as mais energicas providencias, a fim de se evitar tão escandaloso abuso, de gravissimo damno para a Agricultura Nacional; e Havendo a Mesma Augusta Senhora Tomado em consideração o que expoz o Prefeito sobre a inefficacia dos meios empregados para obstar ao damno, Manda participar-lhe, para sua intelligencia, que pelo Tribunal do Thesouro foi determinado que os Caixas Geraes do Contrato do Tabaco incumbam, em termos os mais energicos, ás embarcações, e agentes, que empregam na fiscalisação do producto do Tabaco, que prohibam a introducção dos generos Cereaes Estrangeiros, nas Costas e Portos deste Reino, fazendo apprehensão por conta da Fazenda Publica, em todos que encontrarem extraviados a bôrdo de embarcações que visitarem, e dando logo parte das apprehensões ás Authoridades locaes, a quem pertencer o conhecimento deste negocio, na certeza de que serão auxiliados em taes diligencias pelas embarcações, e agentes da Saude Publica. Palacio das Necessidades, em 7 de Janeiro de 1835. = Bispo Conde, *Fr. Francisco.*

No mesmo sentido e data se officiou aos respectivos Prefeitos.

DECRETO.

10. Illustrissimo e Reverendissimo em Christo, Padre Cardeal Patriarcha, Meu como Irmão muito Presado: Eu a Rainha vos Envio muito saudar, como aquelle que muito Préso: Havendo Sua Magestade Imperial o Duque de Bragança, Meu Augusto Pai, de Saudosa Memoria, Resolvido, em Consulta da extincta Junta do Exame do estado actual e melhoramento temporal das Ordens Regulares, de onze de Setembro do anno de mil oitocentos trinta e tres, e pelos justos e ponderosos mo-